



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná
Praça Alípio Domingues, nº 34
CEP 84.240-000 - CNPJ – 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br

LEI Nº 1609/2008

Autoriza o Município de Pirai do Sul a alienar por leilão público bens inservíveis e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Pirai do Sul a alienar por leilão público, os seguintes bens individualmente considerados, declarados inservíveis pelo Decreto Municipal 070/2008:

CAÇAMBA LIXEIRÃO	valor:	R\$	1.000,00
MOTONIVELADORA HUBER WARCO 135S	valor:	R\$	15.000,00
CAMINHÃO MERCEDES BENZ ANO 75	valor:	R\$	1.500,00
TRATOR DE ESTEIRA D4 E	valor:	R\$	45.000,00
RETROESCAVADEIRA MF 86	valor:	R\$	25.000,00
CAMINHÃO MERCEDES BENZ	valor:	R\$	4.000,00
MICROONIBUS 608 D ANO 85	valor:	R\$	10.000,00
ONIBUS MERCEDES BENZ 1313 ANO 81	valor:	R\$	8.000,00
ONIBUS MERCEDES BENZ 1313 ANO 90	valor:	R\$	12.000,00
GOL SPECIAL GASOLINA ANO 2001	valor:	R\$	9.000,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 11 de junho de 2008.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal